ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Demanda solicitada: Fornecimento de Refeições.
Área solicitante: Secretaria Municipal de Governo.
Responsável pela área solicitante: Robson Lúcio de Oliveira.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 - Descrição da necessidade da contratação:

A contratação visa atender às demandas de fornecimento do item para suprir as necessidades dos setores solicitantes e dessa forma, assegurar o contínuo desenvolvimento dos trabalhos realizados, garantindo maior desenvoltura na realização de atividades por parte das Secretarias.

O fornecimento de refeições, sejam realizadas “in loco” no restaurante como através do fornecimento de marmitas, visam atender as mais variadas necessidades, principalmente em casos esporádicos, como plantões em campanhas, realização de eventos, reuniões administrativas, recebimento de autoridades, palestrantes e visitantes diversos, atividades operacionais realizadas em zona rural, dentre outras atividades.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Devido a não obrigatoriedade da confecção do Plano de Contratações Anual, conforme o que consta no inciso VIII do Art. 12, da Lei 14.133/21, que traz em caráter facultativo a elaboração da respectiva peça de planejamento, o mesmo não foi formalizado para o ano de 2026.

3 - Requisitos da contratação:

- **Requisitos necessários na execução do contrato:**

– As refeições deverão ser servidas em estabelecimento próprio da contratada, em condições adequadas para tanto, em horário comercial. O estabelecimento deverá ter condições mínimas para o atendimento do objeto, como espaço e comodidade, higiene

e limpeza, de acordo com as normas de vigilância sanitária, além de disponibilidade de cardápio, conforme estabelecido no Termo de Referência.

– Considerando a natureza do objeto, bem como as necessidades do Município, a contratada deverá manter estabelecimento na cidade de Silveirânia-MG, em perímetro urbano, pois não será viável nem econômico, que além do custo da refeição, o Município tenha que arcar com despesas de deslocamento até o local do consumo.

– Caso a vencedora do certame não tenha local adequado para o fornecimento do objeto, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 20(dias) após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

– Em caso de fornecimento de refeições para maior número de pessoas (mais que 10) o Município deverá agendar previamente, com prazo de no mínimo 02(dois) dias.

- As refeições (tipo marmitex) deverão estar acondicionadas em embalagem de alumínio ou isopor com tampa, própria para tal função.

- As refeições (tipo marmitex) deverão ser entregues pela empresa vencedora no local determinado na requisição, para as demandas dentro do perímetro urbano do Município, sem cobrança de adicional por deslocamento.

- Para as demandas de fornecimento das refeições (tipo marmitex) em zona rural, a Administração deverá retirar as marmitas no estabelecimento da empresa vencedora, através de funcionário devidamente autorizado.

- As refeições fornecidas deverão ser preparadas no dia da entrega e/ou consumo.

- As refeições deverão ser preparadas com ingredientes de qualidade, feitas por pessoal capacitado e em local apropriado, dentro das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene.

- **Especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade do item e estimativas das quantidades para a contratação:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBSERVAÇÕES
01	1.600	Sv	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. As refeições deverão conter no mínimo: arroz, feijão, salada crua, verduras, legumes, carne bovina ou suina ou peixe ou frango e um tipo de massa.	Quantitativos definidos segundo os critérios: histórico de consumo, previsão futura de uso, acréscimo de atividades do setor.
02	500	Sv	Fornecimento de refeições em estabelecimento próprio da contratada, cujo espaço deve ser adequado para o serviço.	

			As refeições deverão conter no mínimo: arroz, feijão, salada crua, verduras, legumes, carne bovina ou suina ou peixe ou frango e um tipo de massa.	
03	500	Sv	Fornecimento de refeições em estabelecimento próprio da contratada, cujo espaço deve ser adequado para o serviço. As refeições deverão conter no mínimo: arroz, feijão, salada crua, verduras, legumes, carne bovina ou suina ou peixe ou frango e um tipo de massa. Obs: acompanha a refeição, um suco (copo mínimo de 300 ml) ou refrigerante (lata de no mínimo 350 ml) e opção de uma sobremesa.	

- **Tempo previsto de contrato:**

Em nossa análise não há necessidade da formalização de contrato após o registro de preços, podendo o mesmo ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme prevê o Art. 95 da Lei 14.133/21, tendo em vista a inexistência de obrigações futuras fora do prazo de vigência da ARP.

Recomenda-se o prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento hábil, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- **Enquadramento do bem de consumo como comum ou de luxo:**

Os itens se enquadram como de **natureza comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens de consumo integrantes da presente demanda estão todos enquadrados na categoria de **qualidade comum**, conforme definição constante do Inciso II, do Art. 12, do Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1 - Levantamento de Mercado:

Conforme contratações similares feitas pelo próprio Município nos anos anteriores, pôde-se comprovar uma gama ampla de fornecedores aptos a participar de um certame licitatório no ramo pertinente ao objeto pretendido. As margens de economia

ao fim das disputas de preços em relação às pesquisas de mercado mostraram-se amplas e vantajosas.

Na compra dos itens em tese não se apresenta alternativa de locação, devido às características de bens de consumo imediato dos mesmos, bem como, não há na região, opções de empresas que atenderiam a presente demanda através de terceirização do serviço de confecção de refeições através de DEMO.

2 - Estimativa do valor da contratação:

FORNECEDOR	CONFORME MAPA DE COTAÇÃO EM ANEXO
ITENS / VALORES	
Valor Total Estimado da Contratação	R$ 72.755,00
Método de pesquisa	Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente combinada com contratações similares feitas pela Administração Pública.
Método de definição do valor estimado da Contratação	Média
Justificativa da escolha dos fornecedores	A escolha se deu com base no histórico idôneo das empresas, consolidação das mesmas no ramo de atuação pertinente ao objeto e histórico de relação com o Município, demonstrando maior disponibilidade e presteza em fornecer os orçamentos solicitados.
Obs.: Deverão ser levados em conta os seguintes componentes econômicos, secundários ao valor estimado da contratação: característica de consumo imediato dos bens, deslocamento para fornecimento de marmitas em zona rural.	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução como um todo:

Identificada a necessidade em atender de forma mais satisfatória as inúmeras demandas de fornecimento de refeições, seja realizada em estabelecimento próprio da contratada seja através de fornecimento de marmitas, contribuindo de forma efetiva para a garantia da continuidade dos serviços, visando excelência nas mais variadas atividades, MOSTRA-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, através de processo licitatório.

2 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

RECOMENDA-SE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em licitação por itens, tendo em vista que o objeto tem característica divisível e tal decisão assegura:

a) é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;

b) não há perda de economia de escala;

c) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Cabe ressaltar, que o funcionamento habitual do mercado para a prestação dos serviços em tese já se configura de forma parcelada, inclusive em quantidades variadas, evidenciando que a decisão da Administração em parcelar o objeto está em consonância às práticas deste setor econômico e busca o melhor aproveitamento do objeto.

3 - Resultados pretendidos:

- Proporcionar a feitura de alimentos variados para consumo das equipes técnicas, servidores, visitantes, autoridades participantes de programas, projetos, ações e eventos desenvolvidos pelo Município;
- Oferecer ações com mais qualidade;
- Manter o devido funcionamento da Administração;
- Proporcionar uma estrutura mais adequada às atividades fins.

4 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

- Não há.

5 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

CONTRATAÇÃO	OBJETO	PROCESSO	VIGENTE
Correlatas	NÃO HÁ	-	-
Interdependentes	NÃO HÁ	-	-

6 - Possíveis impactos ambientais:

Existe a possibilidade de impactos ambientais oriundos do descarte inadequado dos materiais ao fim do ciclo de vida do produto, bem como de suas embalagens. Assim sendo, visando diminuir os dejetos e possíveis impactos ambientais, recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto mostra-se VIÁVEL E RAZOÁVEL a contratação ora pretendida, pois encontra-se adequada a demanda levantada, possivelmente atendendo de forma eficaz, eficiente, viável economicamente e de forma sustentável ao objetivo almejado.

Silveirânia/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Robson Lúcio de Oliveira
Secretário Municipal de Governo